



Autorizado no
Processo Administrativo nº. 12307/2018.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO, PRIMEIRA CONCEDENTE, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E O SERVIÇO ESPÍRITA DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA - SEPI, SEGUNDA PROPONENTE, TENDO POR OBJETO: PROMOVER A CIDADANIA POR MEIO DE ESTÍMULO A CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E SOCIAIS. APOIAR O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA ATRAVÉS DO PROJETO "CIDADÃO DO AMANHÃ".

O MUNICÍPIO DE AMPARO, PRIMEIRA CONCEDENTE, inscrito no CNPJ sob nº 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº705, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**, com sede na Rua Gustavo de Souza, 108, Ribeirão, Amparo/SP, CEP: 13.904-030, representado neste ato por sua Presidente, a **Sra. MARÍLIA BARICHELLO BARBOSA DA SILVA**, brasileira portadora da cédula de identidade RG nº 41.760.255-08 e CPF nº 415.801.488-32 e a SEGUNDA PROPONENTE, o **SERVIÇO ESPÍRITA DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA - SEPI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 46.731.121/0001-04, com sede na Rua Deputado Narciso Pieroni, nº 565, Jardim Santana, Amparo/SP, Cep: 13.900-262, representada neste ato por sua Presidente a **Sra. ANA MARIA VERONEZE BEIRA**, na forma e seus Estatutos devidamente registrados, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo – Constitui objetivo do presente TERMO DE FOMENTO, a prestação pela SEGUNDA PROPONENTE, oferecer proteção social as crianças e adolescentes visando à prevenção da incidência de riscos social e pessoal, possibilitando o desenvolvimento de suas habilidades, sociabilidades, capacidades e potencialidades, promovendo a cidadania, a formação moral e intelectual, apoiando a escola e o desenvolvimento integral da criança e adolescente, complementando com o trabalho social direcionado as famílias, com vistas ao alcance de alternativas para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

I – compete a PRIMEIRA CONCEDENTE:

- a) repassar a SEGUNDA PROPONENTE os recursos alocados, de acordo com a cláusula terceira deste TERMO DE FOMENTO;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua terceira primeira.

II - compete a SEGUNDA PROPONENTE:

- a) disponibilizar os espaços para o atendimento dos assistidos;
- b) manter as despesas de custeio para o funcionamento da instituição;
- c) manter funcionários para o atendimento dos beneficiários;
- d) manter funcionários para o preparo da alimentação e para manutenção das condições de higiene e limpeza das dependências do prédio;
- e) prestar assistência sociofamiliar, informar às famílias sobre as atividades desenvolvidas na unidade e sobre a participação das crianças nas mesmas;
- f) promover ações de integração escola e comunidade;
- g) fazer o encaminhamento imediato ao conselho Tutelar dos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos e violação dos direitos da criança, respeitando o artigo 13 da Lei nº 8069/90;

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



h) empregar integralmente a verba do TERMO DE FOMENTO no atendimento aos assistidos da entidade, na forma de proteção integral e de caráter educacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e da Fidelidade – Tendo sido aprovado o projeto mencionado na cláusula primeira, a Entidade receberá para realização do mesmo, mediante recursos depositados no FMDCA, o valor de **R\$ 840.000,00** (Oitocentos e Quarenta Mil Reais), que deverá ser repassado a SEGUNDA PROPONENTE, em 12 (doze) parcelas mensais no importe de **R\$ 70.000,00** (Setenta Mil Reais), sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, sendo que duas parcelas no próximo dia **05/02/2019**.

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma de Pagamento e da Movimentação Financeira – Os depósitos e as movimentações financeiras dos recursos repassados pelo FMDCA serão efetuados em conta corrente específica em nome da SEGUNDA PROPONENTE, conforme dados abaixo:

Informações de Conta para depósito:

Banco	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil	0456-1	11.925-3

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os movimentos financeiros dos recursos repassados pelo FMDCA serão efetuados mediante transferência eletrônica, DOC, TED, Débito, sujeita à identificação do beneficiário final.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos explicitada no Projeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os saldos financeiros dos recursos repassados pela FMDCA, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste TERMO DE FOMENTO, através de depósito na conta do FMDCA, conforme consta nos procedimentos para prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o prazo previsto para utilização dos recursos financeiros, referentes às despesas contempladas no Plano de Trabalho, for igual ou superior a 30 (trinta) dias, a SEGUNDA PROPONENTE deverá aplicá-los em caderneta de poupança ou aplicação financeira de Instituição Oficial.

PARÁGRAFO QUINTO – A SEGUNDA PROPONENTE obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia **31/01/2020**.

PARÁGRAFO SEXTO - O representante legal da SEGUNDA PROPONENTE não será remunerado por sua participação no TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA QUINTA – Da Aplicação e da Prestação de Contas – A SEGUNDA PROPONENTE terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação, bem como os rendimentos financeiros, na finalidade estabelecida neste TERMO DE FOMENTO.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”



PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da SEGUNDA PROPONENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SEGUNDA PROPONENTE deverá apresentar a cada trimestre, a especificação da natureza dos gastos efetuados, devendo este estar em consonância com o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, para as devidas comprovações de prestação de contas junto ao Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na prestação de contas deverá constar nas cópias dos documentos de despesas, o nome da SEGUNDA PROPONENTE, o número do termo, o número do documento, a data emissão, o número da conta corrente e o valor do referido documento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade – Por conta e responsabilidade da SEGUNDA PROPONENTE, correrão todos os encargos da legislação trabalhista e obrigações sociais decorrentes da contratação de pessoal para execução do previsto na cláusula primeira este TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fonte de Recursos – As despesas de que trata o presente instrumento correrá a conta de recursos próprios do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), na seguinte dotação orçamentária: 07.06-08.243-0015.2009-3390-39-03-500.12 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania/ Fundo Municipal de Criança e Adolescente/Outros Serviços de Terceiros).

CLÁUSULA OITAVA - Da Execução - Este TERMO DE FOMENTO será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Plano de Trabalho Anual será aprovado pelas autoridades signatárias do TERMO DE FOMENTO, devendo prever, detalhadamente, todas as atividades a serem desenvolvidas, e emitir relatório técnico de avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Plano de Trabalho Anual será necessariamente revisto, caso haja acordo entre as partes, comunicando por escrito, com prazo mínimo de 60 dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações.

CLÁUSULA NONA – Do Prazo - O presente TERMO DE FOMENTO terá como termo inicial na data **02/01/2019** e termo final o dia **31/12/2019**.

CLAUSULA DÉCIMA - Da Denúncia e da Rescisão - Este TERMO DE FOMENTO poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, por qualquer das convenientes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de irregularidades na apresentação da prestação de contas ou na sua falta a PRIMEIRA CONCEDENTE notificará a SEGUNDA PROPONENTE para saneamento da referida prestação no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem a devida regularização, a PRIMEIRA CONCEDENTE exigirá da SEGUNDA PROPONENTE, se for o caso, a devolução do numerário repassado, com os devidos acréscimos legais.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A SEGUNDA PROPONENTE estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste TERMO DE FOMENTO, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, e permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e Tribunal de Contas, sempre que requisitadas pela PRIMEIRA CONCEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A SEGUNDA PROPONENTE obriga-se nos casos

de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o Foro da

Comarca de Amparo/SP para dirimir questionamentos oriundos da execução deste Termo, depois de esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente TERMO DE FOMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas também abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 02 de Janeiro de 2019.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal


MARÍLIA BARICHELO BARBOSA DA SILVA
Presidente do CMDCA


ANA MARIA VERONEZE BEIRA
Presidente da Entidade

Testemunhas:


1- ARLINDO JORGE JUNIOR
RG N.º. 4.666.727-1


2- EDILSON JOSÉ CAMILLO
RG N.º. 16.803.298-3

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO.**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **SERVIÇO ESPIRITA DE PROTEÇÃO A
INFANCIA – SEPI.**

TERMO DE FOMENTO N°. **0034/2019.**

OBJETO: PROMOVER A CIDADANIA POR MEIO DE ESTIMULO A CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E SOCIAIS. APOIAR O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA ATRAVÉS DO PROJETO “CIDADÃO DO AMANHÃ”.

ADVOGADO N° OAB: MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA – OAB/MG N°. 354.915.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo – SP 02 de Janeiro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Edilson José Camillo.

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

CPF: 102.140.678-31 - RG: 16803.298-3.

Data de Nascimento: 05/11/1966.

Endereço residencial completo: Rua Prof. Juarez Monteiro, 116 – Amparo

E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone: 3817-9300 – Ramal 9234.

Assinatura: _____

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

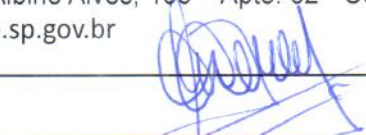
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luiz Oscar Vitale Jacob
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 079.569.958-17 - RG: 16.803.138-3
Data de Nascimento: 30/08/1964
Endereço residencial completo: Rua Antônio Moreira da Silva, 28 – J Silvana – Amparo-SP.
E-mail institucional: gabinete@amparo.sp.gov.br
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (019) 3817- 9230
Assinatura: _____ 

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Arlindo Jorge Junior
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 050.224.238-80 - RG: 4.666.727-1
Data de Nascimento: 14/01/1963
Endereço residencial completo: Rua Albino Alves, 153 – Apto. 62 - Centro – Amparo
E-mail institucional: ajjunior@amparo.sp.gov.br
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (019) 3817-9350
Assinatura: _____ 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Ana Maria Veroneze Beira.
Cargo: Presidente.
CPF: 102.718.078-73 - RG: 7.318.744-6
Data de Nascimento: 31/01/1945
Endereço residencial completo: Rua Albino Piffer, 102 - Centro - Amparo
E-mail institucional: sepiamparo@uol.com.br
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (19) 3807-4565
Assinatura: _____ 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.
CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: SERVIÇO ESPÍRITA DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA - SEPI.
CNPJ Nº: 46.731.121/0001-04.

CONTRATO: Nº 034/2019.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019.

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

OBJETO: TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO, PRIMEIRA CONCEDENTE, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E O SERVIÇO ESPÍRITA DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA - SEPI, SEGUNDA PROPONENTE, TENDO POR OBJETO PROMOVER A CIDADANIA POR MEIO DE ESTÍMULO A CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E SOCIAIS. APOIAR O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA ATRAVÉS DO PROJETO "CIDADÃO DO AMANHÃ".

VALOR: R\$ 840.000,00.


Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente ao edital de chamamento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Encontram-se no respectivo processo administrativo de TERMO DE FOMENTO, arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) Comprovação de que o referido repasse esta no Plano Plurianual;
b) Plano de trabalho e respectivo cronograma físico-financeiro;
c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das parcelas, a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

- d) 08 declarações e 02 termos;
e) Justificativa do TERMO DE FOMENTO;
f) Relatório de Atividades do Exercício anterior;
g) Estatuto e ata;
h) Atestado de funcionamento;
i) Declaração de utilidade pública;
j) Comprovante de inscrição no CMAS;
k) Certificado de registro no CMDCA;
l) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
m) Certidão negativas FGTS, INSS.

Amparo, 02 de Janeiro de 2019.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal
gabinete@amparo.sp.gov.br

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br